ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 070/2022

Primavera de Rondônia, RO, 04 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por recurso vinculado para custear despesas com Pavimentação Asfáltica.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a complementação de pavimentação asfáltica.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

9

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP	
15.451.0007	Infraestrutura Local	
15.451.0007.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**200.000,00**
Total da suplementação		**200.000,00**

9

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3° serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1° inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de julho de 2022.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	custear despesas com Pavimentação Asfáltica	Pavimentação asfáltica	Km	1	200.000,00						

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	1.706.3110	200.000,00				

Fonte: 1.706.3110 - Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0007 – Infra Estrutura Local	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	1	200.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0007 – Infra Estrutura Local	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	custear despesas com Pavimentação Asfáltica	200.000,00			

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br - E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone: (69) 3446 – 1205